



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

020

DECRETO N.º 3.201, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA RURAL COM 169.403,75 M², OU 16,9403 HECTARES, OU 7 ALQUEIRES, LOCALIZADA NA FAZENDA JACUTINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o déficit habitacional existente em nosso Município;
CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU manifestou interesse em construir mais um núcleo habitacional em Pompéia;
CONSIDERANDO que a construção de moradias vem de encontro ao interesse público como forma de melhorar a qualidade de vida das famílias que ainda não possuem sua casa própria;
CONSIDERANDO que compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado, promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, uma área rural situada na Fazenda Jacutinga, neste Distrito e Município de Pompéia, ao lado do prolongamento da Avenida Estados Unidos, próxima ao Conjunto Habitacional Octávio Cavalcanti Lacombe e Loteamento Jardim América, que consta pertencer a Antonio Eduardo de Moraes Salles, parte da matrícula 8.111 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, com área de 169.403,75 metros quadrados, ou 16,9403 hectares, ou 7 alqueires, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia no marco E-29-A; daí segue rumo 32º16'SE e distancia 69,70 metros, confrontando com a estrada municipal até encontrar o marco E-30; daí segue rumo 19º06'SE, 236,44 metros até o marco E-31; daí segue rumo 74º34'NE, 8,34 metros até o marco 69; limitando do marco E-29-A, ao marco 69, com a gleba 2, atual estrada municipal; daí deflete à direita e margeia a estrada com os seguintes rumos e distâncias: 19º13'SE, 70,50 metros; 06º49'SE, 23,50 metros até encontrar o marco 70-A; daí deflete à direita e segue rumo 67º44'NO, 195,05 metros, divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até atingir o marco H; daí deflete à esquerda e segue rumo 22º16'SO, 410,39 metros, divisando com a referida área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até atingir o marco G; daí deflete à direita e segue rumo 30º14'47"NW, 82,28 metros, confrontando com área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco G-1; daí deflete à direita e segue rumo 13º24'08"NW, 557,25 metros, confrontando com a referida área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco G-2; daí deflete à direita e segue rumo 80º09'54"NE, 364,32 metros, confrontando com a referida área remanescente da Fazenda Jacutinga até encontrar o marco E-29-A, ponto inicial e final deste roteiro, encerrando uma área de 169.403,75 metros quadrados, ou 16,9403 hectares, ou 7 alqueires".

ARTIGO 2.º - A área descrita no artigo 1.º será doada à Companhia Habitacional de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU para a construção de casas populares.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação conforme o artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este Decreto em vigor nesta data.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompéia, 19 de março de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo